



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## LEI Nº 5.429 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Cria cargo de provimento efetivo de servente.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º e Anexo I da Lei 4.410, de 09 de novembro de 2011, além das 38 vagas já existentes, mais 01 (um) cargo de Servente, padrão 1.

Parágrafo único. O Quadro de Cargos da Lei 4.410/11, fica alterado, passando a vigorar com o acréscimo do cargo criado, sendo de 39 (trinta e nove) o número total de cargos de Servente.

Art. 2º As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado por esta Lei são as constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 4.410/11.

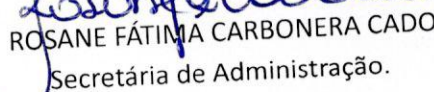
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/09/2018.

